

## **PROJETO DE LEI N.º 6.324/2025**

**Autoria: Beto Giroto**

**Revoga e altera dispositivos da Lei n.º. 4098, de 27 de janeiro de 2014.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1º.** Revoga o artigo 42 da Lei Municipal n.º. 4098/2014 em sua integralidade.

**Art.2º.** Altera a tabela constante do Artigo 7º,II e III da Lei Municipal n.º. 4098/2014 e insere o inciso IV no mesmo dispositivo.

### II – Funções de Confiança

CATEGORIA	Nº	PADRÃO	PERCENTUAL/VALOR
Diretor Legislativo	1	FG1	
Secretariado da Presidência	1	FG3	
Agente de Contratação	1	FG8	40% do salário base
Gestor e Fiscal de Contrato	1	FG8	40% do salário base
Membros de equipe de apoio	3	FG8	40% do salário base

### III - Gratificações:

CATEGORIA	QTD	PERCENTUAL
Controlador Interno	Até 3	40%
Responsável pelo patrimônio	Até 3	40%

**IV –** A função de Pregoeiro deverá ocorrer para o ato específico de quando houver pregão, sujeito ao pagamento de gratificação de 15% (quinze por cento) do salário base no mês

em que houver tal demanda, desde que respeitadas as normas legais sobre o tema, como vedação à acumulação e respeito ao teto constitucional.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi...*

**Beto Giroto**  
Propositor